
Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

26
Maio
2017

CLIP PING



TJ ES

Poder Judiciário • Tribunal de Justiça do Espírito Santo

PROIBIÇÃO POLÊMICA

Tribunal de Justiça decide: saleiros podem voltar às mesas

Lei que proibia o sal exposto em restaurantes e bares foi considerada inconstitucional

RAQUEL LOPES
rlopes@redgazeta.com.br

O Tribunal de Justiça do Espírito Santo decidiu que é inconstitucional a lei estadual que proíbe os saleiros e sachês de sal de ficarem expostos nas mesas e balcões de bares e restaurantes do Espírito Santo. Na época em que a lei entrou em vigor, em 2015, a medida gerou polêmica e houve protestos.

A norma determinava que os estabelecimentos que comercializavam alimentos preparados para consumo imediato, como bares, restaurantes, lanchonetes e similares, ficavam proibidos de expor, em mesas e balcões, recipientes ou sachês com sal de cozinha. Para ter acesso, era preciso pedir aos atendentes.

A decisão do TJES se originou de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) proposta pela Associação Nacional de Restaurantes em face dos Poderes Executivo e Legislativo Estaduais.

A associação argumentou nos autos que houve intromissão do Estado na atividade econômica de locais privados, infringindo os princípios da livre iniciativa e da ordem econômica e violando princípios da Constituição do Estado do Espírito Santo.

Antes do julgamento do mérito da ação, os desembargadores analisaram as questões preliminares levantadas pelo Executivo e pelo Legislativo. Em todas elas, o relator da Adin, desembargador Ney Batista Coutinho, rejeitou as proposições, sendo acompanhado pelo plenário.

Ao julgar o mérito, “o magistrado destacou que a indevida intromissão do Estado no exercício da atividade econômica privada infringe os princípios da livre iniciativa e da ordem econômica”.

O desembargador Ney Batista destacou que a ideia de se preocupar com a saúde dos cidadãos é louvável, entretanto, os meios



Cliente consciente aposta na comodidade
A contadora Bianca Assis acredita que a mudança vai facilitar o trabalho do garçom e aumentar a comodidade do cliente.

“O saleiro na mesa facilita a vida do cliente e do garçom. Todos sabem que sal faz mal. Mas o fato de ele estar exposto não obriga ninguém a usar”

— **BIANCA FERREIRA ASSIS** CONTADORA, 26 anos

empregados para impedir a disponibilidade de sal nas mesas de estabelecimentos apresentam-se destituídos de razoabilidade.

“Existem caminhos muito mais amenos para atingir tal desiderato, como por exemplo, investimento em ações informativas que esclareçam os malefícios do referido produto, por meio de abordagem a consumidores e utilização de veículos de comunicação”, destacou o desembargador Ney Batista Coutinho.

SINDBARES

O presidente do Sindicato dos Bares, Restaurantes e Similares do Espírito Santo (Sindbares), Wilson Calil, afirmou que foi uma ótima decisão tomada pelo Tribunal de Justiça.

“Era absurdo e inconstitucional porque ninguém pode interferir na relação de consumo. Se for desse jeito, daqui a pouco proibem o açúcar por causa de diabetes. A medida tinha ridicularizado a imagem do Estado para todo Brasil. Acho bom que isso tenha acabado e que cada um possa voltar a decidir o que quer

fazer da vida”, afirmou.

Na época, em forma de protesto contra a lei, um restaurante localizado em Jardim Camburi, Vitória, pendurou saleiros por todo o estabelecimento.

Segundo o proprietário do restaurante, Gugu Barbarioli, a decisão foi sensata. Ele explica que o Estado pode orientar uma pessoa a não comer muito sal e sempre ter cautela, mas não proibir.

“Fizemos uma brincadeira como forma de protesto e de chamar a atenção da população. A pessoa que quiser sal pode comer. Não sei o que passou na cabeça dos políticos que aprovaram esta lei estadual. A decisão foi sensata.”

Apesar da polêmica, um ano após a lei, os comerciantes perceberam uma diminuição no consumo de sachês do produto nos estabelecimentos, sem mencionar números.

FERNANDO MADEIRA

LORENA BARBARIOLI/LEITORA



Protesto

Em forma de protesto contra a lei, um restaurante de Jardim Camburi, Vitória, pendurou saleiros no teto quando a regra entrou em vigor em 2015.

CLIENTES

Entre os clientes, as opiniões são diversas. A contadora Bianca Ferreira Assis, de 26 anos, comemorou a decisão do Tribunal de Justiça do Estado por achar que vai facilitar o trabalho do garçom e a comodidade do

cliente. Já a analista de departamento pessoal Rayane Mageske, de 27 anos, é contra o saleiro na mesa. “A maioria dos sachês e saleiros não possuem data de validade. O sal na mesa faz com que ele seja consumido mais do que o necessário”.





GUGU BARBARIOLI, dono do restaurante: "Não é porque o sal está na mesa que o consumidor vai usar"

Sal já pode voltar para mesas de restaurantes

Lei estadual que proibia sachês e saleiros em estabelecimentos foi considerada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça

Rayza Fontes

O Pleno do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJ-ES) decidiu que é inconstitucional a Lei Estadual nº 10.367/2015, que proíbe a exposição de recipientes ou de sachês que contenham sal de cozinha em mesas e balcões de bares e lanchonetes no Espírito Santo.

Com a decisão, os sachês de sal e os saleiros poderão novamente ser expostos nas mesas e balcões de estabelecimentos que vendem alimentos para o consumo.

A Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) foi proposta pela Associação Nacional de Restaurantes nos Poderes Executivo e Legislativo Estaduais.

A Adin argumentou, nos autos, que houve intromissão do Estado no exercício da atividade econômica privada, infringindo os princípios da livre iniciativa e da ordem econômica e violando princípios da Constituição do Estado do Espírito Santo. A votação aconteceu ontem e a inconstitucionalidade venceu por maioria dos votos.

O desembargador Ney Batista

“Não adianta tirar o sal da mesa. Se a pessoa quiser, ela vai consumir do mesmo jeito”

Nabih Amin El Aouar, cardiologista

destacou que a ideia de se preocupar com a saúde dos cidadãos é louvável, entretanto, os meios empregados para impedir o sal nas mesas não era razoável.

“Existem caminhos muito mais amenos para atingir tal desiderato, como por exemplo, investimento em ações informativas que esclareçam os malefícios do produto”, disse o desembargador.

O proprietário do restaurante Ilha do Caranguejo, Gugu Barbarioli, comemorou o fim da proibição. Na época que a lei entrou em vigor ele chegou a pendurar sachês de sal no teto do restaurante, como forma de protesto.

“Na época a gente inclusive protestou contra a proibição, porque é um grau de intervenção muito alto na vida das pessoas. Não é porque o sal está na mesa que o consumidor vai usar”, disse ele.

O cardiologista Nabih Amin El Aouar também se mostrou favorável ao fim da proibição, pois segundo ele, a lei não era eficaz.

“É uma questão cultural. Não adianta tirar da mesa. Se a pessoa quiser, ela vai consumir do mesmo jeito. O sal não é um vilão, o consumo excessivo sim. Se fosse uma medida lógica, deveria proibir também o açúcar e até a gordura animal”, explicou o médico.

Já a nutricionista Daniela Alencar frisou que o fácil acesso ao produto pode estimular o consumo e que é importante reforçar que o sal de cozinha deve ser usado com moderação.

SAIBA MAIS

A Lei

➤ A Lei nº 10.369/2015 que proíbe o sal (cloreto de sódio) nas mesas de bares e restaurantes do Estado, começou a valer no dia 9 de julho de 2015.

➤ OS ESTABELECIMENTOS estavam sujeitos a multas caso descumprissem a lei e deixassem expostos saleiros ou sachês de sal em mesas ou balcões. O consumidor deveria pedir a um atendente para que pudesse ter acesso ao sal.



MULHER coloca sal em comida

TJ-ES decide que lei que proíbe sal na mesa é inconstitucional

Lei está em vigor desde o dia 9 de julho de 2015. Proposta é diminuir o consumo do sal.

O Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJ-ES) decidiu, na tarde desta quinta-feira (25), que a lei de autoria do governo do estado, que proíbe bares e restaurantes de deixarem sal sobre as mesas, é inconstitucional.

De acordo com o TJ-ES, a Associação Nacional de Restaurantes propôs uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin), alegando que houve intromissão do Estado no exercício da atividade econômica privada.

Para a associação, a lei infringiu os princípios da livre iniciativa e da ordem econômica e violou princípios da Constituição do Estado do Espírito Santo.

Os argumentos foram aceitos pelo relator da Adin, o desembargador Ney Batista Coutinho. Ele destacou que a ideia de se preocupar com a saúde dos cidadãos é louvável, mas que a maneira escolhida para impedir a disponibilidade de sal nas mesas não tem razoabilidade.

“Existem caminhos muito mais amenos para atingir tal desiderato, como, por exemplo, investimento em ações informativas que esclareçam os malefícios do referido produto, por meio de abordagem a consumidores e utilização de veículos de comunicação”, destacou o desembargador Ney Batista Coutinho.

Lei

A lei nº10.369/2015, que proíbe sal nas mesas de bares e restaurantes do Espírito Santo, entrou em vigor dia 9 de julho de 2015. A multa por descumprimento é de R\$ 1.343,55.

Na época, o governo do estado justificou que a proposta era uma forma de desestimular a ingestão de sal, “levando em consideração o elevado consumo de sódio pela população brasileira, sua influência na prevalência de hipertensão arterial e a importância de controlar esse consumo, o que poderá trazer consequências positivas para toda a sociedade capixaba”, diz a nota.

Sindibares

O presidente do Sindicato dos Bares, Restaurantes e Similares do Espírito Santo, Wilson Calil, afirmou, em entrevista ao Jornal A Gazeta, que foi uma ótima decisão tomada pelo do Tribunal de Justiça.

“Era absurdo e inconstitucional porque ninguém pode interferir na relação de consumo. Se for desse jeito, daqui a pouco proíbem o açúcar por causa de diabetes. A medida tinha ridicularizado a imagem do estado para todo Brasil. Acho bom que isso tenha acabado e que cada um possa voltar a decidir o que quer fazer da vida”, afirmou.

TJ diz que lei que proíbe sal em mesas de bares e restaurantes é inconstitucional

Com a decisão, os sachês de sal e os saleiros poderão ser expostos nas mesas de estabelecimentos que vendem alimentos para o consumo. O TJES defende campanhas educativas

O Pleno do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES) decidiu que é inconstitucional a lei que proíbe a exposição de recipientes ou de sachês que contenham sal de cozinha em mesas e balcões de bares em lanchonetes no Espírito Santo. A decisão contrária à Lei Estadual nº 10.367/2015 foi proferida na tarde desta quinta-feira (25), por maioria de votos,

A Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) foi proposta pela Associação Nacional de Restaurantes em face dos Poderes Executivo e Legislativo Estaduais. A Associação argumentou nos autos que houve intromissão do Estado no exercício da atividade econômica privada, infringindo os princípios da livre iniciativa e da ordem econômica, violando assim os princípios da Constituição do Estado do Espírito Santo.

Antes do julgamento do mérito da ação, os desembargadores analisaram as questões preliminares suscitadas pelos requeridos. Em todas elas, o relator da Adin, Desembargador Ney Batista Coutinho, rejeitou as proposições, sendo acompanhado à unanimidade por seus pares. Em uma das preliminares, o relator concluiu que a parte autora representa toda a categoria profissional, sendo legítima para propor tal ação.

Ao julgar o mérito, o magistrado destacou que a indevida intromissão do Estado no exercício da atividade econômica privada infringe os princípios da livre iniciativa e da ordem econômica.

O Desembargador Ney Batista destacou que a ideia de se preocupar com a saúde dos cidadãos é louvável, entretanto, os meios empregados para impedir a disponibilidade de sal nas mesas de estabelecimentos apresentam-se destituídos de razoabilidade.

“Existem caminhos muito mais amenos como por exemplo, investimento em ações informativas que esclareçam os malefícios do referido produto, por meio de abordagem a consumidores e utilização de veículos de comunicação”, destacou o desembargador Ney Batista Coutinho.

Guarda sem armas nas ruas de Cachoeiro

Os guardas municipais começaram a circular sem suas armas desde ontem em Cachoeiro de Itapemirim, uma semana após o Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJ-ES) determinar o recolhimento do armamento.

A decisão do desembargador Samuel Meira Brasil Júnior foi emitida no dia 18 de maio, porém, segundo o secretário de Defesa

Social, Ruy Guedes, só ontem a Guarda Municipal recebeu oficialmente a ordem. O município informou que já recorreu da medida.

Segundo Guedes, os agentes voltam a trabalhar no sistema anterior a 6 de fevereiro, durante paralisação da Polícia Militar. Naquele dia, o juiz da 1ª Vara da Fazenda Pública, Robson Louzada, autorizou o uso provisório do armamento, após solicitação do prefeito Victor Coelho.

A ordem de desarmar a Guarda Municipal atende ao pedido do Ministério Público Estadual, que não concordou com a manutenção das armas nas mãos dos guardas, enquanto a situação não for regularizada, como realização de curso de formação funcional.



CARRO da Guarda Municipal

Justiça caça direitos políticos de deputada

Condenada por improbidade em ação relativa à época em que era prefeita de São Gabriel da Palha, Raquel Lessa fica inelegível

Vitor Carletti

A deputada estadual Raquel Lessa (SD) foi condenada por improbidade administrativa e ainda perdeu os direitos políticos por cinco anos, em determinação dada pelo juiz da 1ª Vara da Fazenda de São Gabriel da Palha, Paulo Moises de Souza Gagno. Porém, o magistrado decidiu pela não perda do cargo da parlamentar. Ainda cabe recurso da decisão.

A ação acusa Raquel de permitir que uma empresa de limpeza pública, contratada na época em que ela foi prefeita de São Gabriel da Palha (2005-2012), recebesse dinheiro público sem cumprir com que estava estabelecido no contrato.

Segundo a sentença proferida no último dia 22, mas que será publicada hoje, a cláusula primeira do contrato prevê que “os serviços deverão ser executados por 65 pessoas, diariamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos”.

Mas, a contratada não manteve a quantidade mínima de empregados para cumprir o contrato e, mesmo assim, o município efetuou o pagamento integral nos meses de novembro de 2007 a março de 2008 e com alguns descontos nos meses de abril a junho de 2008.

“Torna-se necessário o afastamento da vida pública elegível pelo período mínimo previsto no inciso, ou seja, suspensão dos direitos políticos por cinco anos. Não é cabível a perda da função pública, pois a função ocupada atualmente não é aquela utilizada para cometimento da infração legal”, disse o juiz, em sua decisão.

Segundo a sentença, o cumpri-



RAQUEL LESSA, que manteve o cargo de deputada, vai recorrer da decisão

mento parcial do contrato acarretou prejuízo R\$ 86.295,30 aos cofres públicos, em um ano cujo ressarcimento terá de ser dividido com dois ex-secretários mais a empresa contratada, que também foram condenados na ação.

O juiz determinou que a deputada pague R\$ 33.640,89 – equivalente a três vezes o valor do salário do atual do prefeito de São Gabriel da Palha. “A ré praticou ato de improbidade porque era conhecedora do cumprimento parcial e do desvio de finalidade quanto a alguns empregados da contratada e, ainda assim, ordenou pagamentos.”

O OUTRO LADO

“Vamos recorrer”, diz defesa de Raquel

O advogado Pedro Paulo Pessi afirmou ontem que a defesa da deputada Raquel Lessa, condenada por improbidade, irá recorrer da condenação. “Esse fato gerou uma ação criminal na qual a deputada foi absolvida pelo Pleno do Tribunal de Justiça por não existir provas dos fatos alegados. Todo serviço contratado foi feito pela empresa”, disse.

REINALDO CARVALHO/ALES

PREJUÍZO AOS COFRES PÚBLICOS

Justiça cassa direitos políticos de deputada

Raquel Lessa foi punida por ter supostamente participado de conluio em São Gabriel da Palha

▲ NATALIA DEVENS
ncosta@redgazeta.com.br

A deputada estadual Raquel Lessa (SDD), 1ª secretária da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, foi condenada pela Justiça por improbidade administrativa e teve os direitos políticos suspensos por cinco anos. Isso significa que ela não poderá votar e ser votada, filiar-se a partido político ou exercer

cargo público, mesmo que não eletivo.

A condenação foi publicada ontem e é referente a uma denúncia do Ministério Público Estadual (MPES), da época em que ela foi prefeita de São Gabriel da Palha. A deputada e o secretário municipal de Obras da época foram acusados de ter causado prejuízo aos cofres públicos ao contratar uma empresa de serviços de limpeza pública que não manteve a quantidade mínima de empregados para cumprir o contrato, e mesmo



REINALDO CARVALHO/ALES

Condenada, Raquel não se pronunciou sobre o assunto

assim, recebeu o pagamento integral. Além disso, 10 empregados da empresa trabalhavam em atividades diferentes do contrato.

O fato foi entre os anos de 2007 e 2008. O prejuízo causado ao município foi de R\$ 86.295,30, de acordo com o MPES.

Na decisão, o juiz Paulo Gagno concluiu que Raquel, como prefeita, participou do conluio por ter homologado a licitação com uma empresa despersonalizada e irregular, favorecendo assim a lesão

ao erário, o que se confirmou quando autorizou cada um dos pagamentos mensais, sem comprovação do cumprimento do contrato.

Além da perda dos direitos políticos, ela foi condenada ao pagamento de multa e a ressarcir o município. O magistrado ressaltou que "não é cabível a perda da função pública, pois a função ocupada atualmente não é aquela utilizada para cometimento da infração legal".

Ainda cabe recurso da decisão junto ao Tribunal de Justiça. A deputada foi procurada por telefone e por sua assessoria, mas não foi localizada para comentar.

Justiça suspende direitos políticos da deputada Raquel Less

A deputada estadual Raquel Lessa (SDD), que ocupa a 1ª secretaria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Espírito Santo (Ales), foi condenada pela Justiça por improbidade administrativa. A parlamentar teve os direitos políticos suspensos por cinco anos. Com a decisão, a deputada não poderá votar, filiar a partido ou exercer cargo público. A decisão cabe recurso junto ao Tribunal de Justiça (TJES). Se a condenação for mantida pelos desembargadores, ela pode ficar inelegível.

A decisão foi publicada nesta quinta-feira (25). A denúncia, feita pelo Ministério Público Estadual (MPES), refere-se ao período que foi prefeita de São Gabriel da Palha, entre 2005 a 2012. Ela e o secretário municipal de Obras e Serviços Urbanos da época, Paulo Roberto Valentim, foram acusados de terem causado prejuízo às finanças do município. Isso ao contratar uma empresa para fazer serviços de limpeza pública que não executou os trabalhos na totalidade, mas recebeu o valor do contrato integralmente. Também foram responsabilizados a empresa Magg Sonorização LTDA e o seu representante. Segundo o Ministério Público, o prejuízo causado ao município foi de R\$ 86.295,30.

A decisão é do juiz Paulo Moisés de Souza Gagno, que concluiu que a deputada, como prefeita, não deveria ter homologado a licitação. E depois, ter liberado os pagamentos mensais, sem comprovação do cumprimento do contrato.

Raquel foi condenada ao pagamento de multa e a ressarcir o município. O valor a ser devolvido é referente ao prejuízo causado (R\$ 86.295,30), a quantia poderá ser rateada entre a deputada, os réus e a empresa. Sobre a perda do seu mandato como deputada, o magistrado entende que “não é cabível a perda da função pública, pois a função ocupada atualmente não é aquela utilizada para cometimento da infração legal”.

CRIMES CONTRA NAMORADAS

Acusados de matarem jovens vão a julgamento

Ministério Público pede revisão da condenação de Christian Cunha, enquanto Thiago Rosa do Sacramento vai a júri popular

Em um período de 40 dias, dois réus pelos assassinatos de suas namoradas vão a julgamento no Estado. A partir de um recurso do Ministério Público do Estado (MP-ES), Christian Cunha, 21, condenado a 15 anos de prisão pelo assassinato da estudante Bárbara Richardelle, 18, será julgado pela 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado (TJ-ES).

O julgamento do recurso será na próxima quarta-feira, às 13 horas, e a pena do jovem poderá ser revisada.

Já Thiago Rosa do Sacramento, 26, assassino confesso da técnica em Segurança do Trabalho Gabryella Oliveira Bonfim Sampaio, 24, vai a júri popular, em 10 de julho, na 4ª Vara Criminal de Vila Velha, no Fórum de Vila Velha.

Os dois crimes ocorreram em 2014. Bárbara foi morta em 17 de março, num canteiro de obras da Praia da Costa e teve o corpo jogado às margens da rodovia Darly Santos, em Vila Velha. Já Gabryella foi assassinada em 24 de junho. Outra semelhança nos dois casos foi a crueldade dos assassinos.

Bárbara foi encontrada com sinais de estrangulamento e lesão na cabeça. O réu teria ainda comido um churrasquinho ao lado do corpo. O MP-ES considera que o crime merece pena maior.

"As circunstâncias qualificadoras julgadas, as circunstâncias judiciais desfavoráveis consideradas e o caso concreto em si, por toda a frieza e crueldade apresentadas pelo apelado e reconhecidas pelo conselho de sentença, exigem uma pena superior", diz o MP-ES.

Já Gabryella, que segundo a mãe, a doméstica Neize Oliveira Bonfim,

FRUSTRAÇÃO

"Esperava uma pena bem maior"

A mãe de Bárbara Richardelle, a comerciante Selma dos Santos, de 50 anos, disse que ficou decepcionada com a pena de 15 anos imposta a Christian Cunha pelo assassinato da estudante. "Esperava uma pena bem maior", disse.

Entretanto, com o recurso do Ministério Público Estadual (MP-ES) para revisão da pena, ela se mostra esperançosa e fechar esse livro, porque é muito triste", afirmou.



45, se impressionou com a morte de Bárbara, foi estuprada por Thiago e um amigo dele, Lucas Manhães Brício, antes de ser morta a facadas. O estupro foi gravado e as cenas enviadas para o celular de Neize. Um aparelho também foi colocado na boca da vítima. Ao serem presos, Thiago e o cúmplice confessaram o crime.

"A expectativa é que haja uma condenação justa para os dois. Não adianta só um ser condenado, porque o crime foi cometido pelos dois", defendeu Neize.



THIAGO e Gabryella: crime

Defesa está confiante

A defesa do gestor de obras Christian Cunha, de 21 anos, condenado a 15 anos de prisão em regime fechado, inicialmente, por ter matado a estudante Bárbara Richardelle, 18, está confiante na manutenção do tempo de pena.

O recurso do Ministério Público Estadual (MP-ES) solicitando a revisão da pena será julgado pela 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado (TJ-ES), na próxima quarta-feira.

O advogado de defesa do acusado, José Guilherme Machado de Victa, argumentou que a pena imposta a Christian é justa.

"O juiz se baseou numa jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado e do relator da apelação, desembargador Sérgio Gama. Ele balisou a pena de acordo com as jurisprudências mais recentes que



CHRISTIAN CUNHA foi condenado

são o entendimento da maioria dos julgadores", avaliou de Victa.

Além de Gama, outros dois desembargadores compõem a Câmara e têm voto no julgamento.

A reportagem não conseguiu localizar a defesa de Thiago Rosa do Sacramento.

FERNANDO RIBEIRO — 25/05/2016

FERNANDO RIBEIRO — 02/07/2014

Mil ações de despejo contra lojas e escritórios

Número se refere à Grande Vitória neste ano, segundo advogado imobiliário. Aumento foi de 60% em relação a 2016

Andreia Ferreira

De janeiro até agora, mil ações de despejo contra lojas e escritórios já ocorreram na Grande Vitória, segundo levantamento feito pelo advogado imobiliário Diovano Rosetti. E um aumento de 60% em relação ao mesmo período do ano passado.

As vendas em baixa são a principal causa para o não pagamento de aluguel, apontou o advogado.

"No ano passado já havia bastante procura para ações de despejo, mas neste ano o número aumentou ainda mais, os aluguéis estão caros e o lojista não consegue pagar, pois não está conseguindo vender", afirmou o responsável pelo levantamento.

O juiz da 10ª Vara Cível de Vitória, Marcelo Pimentel, afirmou que o número de ações de despejo mais que dobraram no último ano. "Lojas tradicionais de shoppings da Grande Vitória estão inadimplentes com o aluguel em razão da crise econômica. O número de processos na vara aumentou muito, dobrou", disse.

Segundo o juiz, a ação judicial de despejo depende do contrato de aluguel que é firmado. Caso este estabeleça que o despejo pode ser feito com um mês de atraso, o locador poderá ir à Justiça, se o prazo não for cumprido.

O advogado Rosetti explicou que é normal que o locatário tenha uma garantia que o locador possa oferecer, caso não consiga arcar com despesas de aluguel.

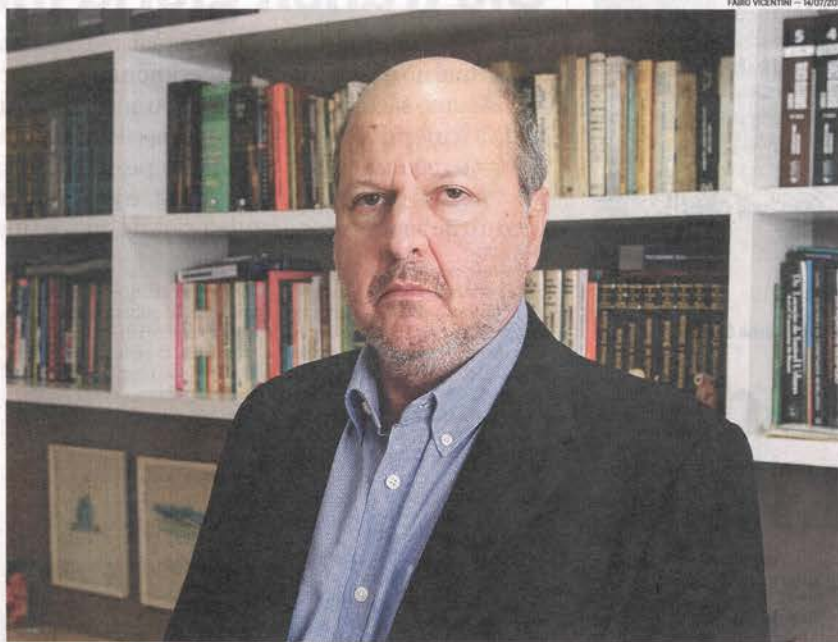
"Há casos em que o inquilino precisou pagar o locador com sacas de café, pois era a única forma de pagamento que possuía na época da dívida", relatou.

Caso o contrato tenha fiador, o locador pode cobrar o débito do aluguel do mesmo.

GARANTIAS

São oferecidas, normalmente, outras garantias, como o seguro fiança, caução, entre outras, segundo Rosetti. Quando não há contrato e nenhuma garantia, o locador pode procurar bens do locatário, para ressarcir os aluguéis em atraso, explicou o advogado.

“No ano passado já havia bastante procura para ações de despejo, mas neste ano o número aumentou ainda mais **”**



DIOVANO ROSETTI disse que, com a queda das vendas, inquilinos não têm conseguido pagar o aluguel

ENTENDA

Prazos são definidos previamente

Contrato

- O **CONTRATO** de aluguel é o que determina o prazo limite de inadimplência.
- É **COMUM** as partes estabelecerem 30 dias de prazo para o atraso no pagamento do aluguel.
- SE O **LOCATÁRIO** não cumprir com o pagamento em dia, a justiça determina que a ação de despejo seja efetuada conforme estabelecido no contrato de aluguel.

Ação judicial de despejo

- **APÓS** o tempo limite de pagamento ultrapassado, o locatário é citado e assim toma conhecimento da ação judicial.
- **ELE** tem o prazo de 15 dias para realizar o pagamento ou para sair do imóvel.
- SE O **CONTRATO** possuir fiador, o locador pode cobrar do mesmo. Se não tiver, deve ter um outro tipo de garantia, como seguro fiança.

Despejo imediato

- O **LOCADOR** deve depositar três meses de aluguel na conta da vara cível em que abrir o processo judicial contra o locatário;
- SE **FOR** provado que o locatário não possui débitos com o locador e que o locador agiu de má fé, o valor dos 3 aluguéis é repassado ao inquilino. Do contrário, ele será despejado.

Fonte: Especialistas consultados.

Empreendimentos fechados

Na Grande Vitória há cerca de 2.500 lojas fechadas à espera de inquilinos, segundo informações da Federação de Comércio do Estado (Fecomércio-ES).

Dentre as lojas que estão vazias, de acordo com a federação, 70% fecharam durante a recessão econômica e 30% são de novas unidades que estavam sendo construídas e ficaram prontas.

Segundo dados da federação, os valores dos aluguéis de lojas pequenas, de 40 metros quadrados, podem ser alugadas por R\$ 2 mil ao mês. O valor é baseado em uma série de fatores. A localização é um deles.

Para o diretor da Fecomércio, José Carlos Bergamin, os donos de imóveis comerciais não esperavam que a crise se prolongasse tanto. "Aumentaram o aluguel e os

dos por cinco lojistas, hoje não têm sequer um podendo pagar o que é cobrado", ressaltou.

Para ele, a situação de recessão econômica é um dos principais fatores para que empreendedores

não se arrisquem em abrir um novo negócio tendo uma despesa alta, como é o aluguel.

"Os donos de imóveis não abaxaram os preços e muitos locatários foram despejados ou saíram. Assim acabaram dando fim ao seu negócio", afirmou.

Ele também disse que lojas em shoppings da Grande Vitória estão com dificuldades de manter as despesas em dia e muitas estão fechando. Outras lojas, entretanto, ainda não forem nem ocupadas pelo primeiro locatário.

"Isso é o tipo de tumulto que a recessão econômica gera. O mercado não permite o giro de produtos e assim fica inviável para o empreendedor o pagamento de altos aluguéis. Loja eram disputada por comerciantes e empresários. Hoje, está difícil encontrar um que que-



Assaltante da máscara de caveira é preso

Acusado de assaltar pedestres usando máscara de caveira, de roubar carros e atacar ônibus, Marlon Moura Santos, 24 anos, foi preso ontem, por envolvimento em crime num ônibus do Transcol, ocorrido em abril do ano passado.

A Justiça acatou o pedido e determinou a prisão dele e do cúmplice Cristiano Hulle Francisco de Souza, 28, por assalto à linha 523 (T. Jacaraípe – T. Jardim América).

Cristiano já estava preso desde março por força de um mandado de prisão, referente a outro ataque a ônibus ocorrido no ano passado.

O titular da Delegacia de Crimes Contra o Transporte de Passageiros e Cargas, delegado Eduardo Khaddour, pediu ajuda da população na investigação de casos que Marlon tenha envolvimento.

“As pessoas que foram vítimas dele devem procurar a delegacia ou ligar para 181 para que possamos elucidar os outros crimes”, frisou o delegado.

Marlon já foi preso quatro vezes, sendo duas por porte ilegal de arma e duas por receptação de veículo roubado. “Em todas essas passagens, ele foi beneficiado por um alvará judicial, por conta disso, ele estava na rua e continuava a cometer crimes”, explicou o delegado.

De acordo com Kaddour, a delegacia especializada já tem a identificação e está representando pela prisão de outros bandidos, de todos os municípios da Grande Vitória, suspeitos de cometerem assaltos em ônibus.

“Nós já identificamos e estamos pedindo a prisão de muitos deles. Nós vamos fazer, de forma continuada, diversas operações para retirar esses elementos de circulação”, afirmou.



RAFAEL LOUZADA

MARLON: ataques a ônibus



EM ALTA PUNIÇÃO PARA MENTIRAS

A Polícia e a Justiça estão agindo cada vez com mais intensidade e rigor para descobrir e punir casos em que alguém usa a internet para espalhar mentiras ou fofocas sobre outras pessoas.

Delegada relata, em entrevista nesta edição, que apura 150 casos ocorridos este ano. Mesmo quem usa perfis falsos pode ser descoberto e passar pela vergonha de ser obrigado a se desmentir publicamente.

Delegada investiga 160 crimes na internet

Cláudia Dematté diz que boatos e fofocas podem ter punição aumentada quando praticados por meio de redes sociais

Rayza Fontes

Calúnia, injúria e difamação – os chamados crimes contra a honra, popularmente conhecidos como fofocas e boatos que atentam contra a moral de alguém – estão presentes e crescendo no mundo virtual.

Segundo a titular da Delegacia de Repressão aos Crimes Eletrônicos (DRCE), delegada Cláudia Dematté, já são mais de 160 ocorrências desse tipo cometidas por meio da internet, somente neste ano.

“Cada vez mais cresce a prática de crimes contra a honra na internet, por postagens nas redes sociais, difusões por aplicativos. Só este ano já foram mais de 160 casos de crimes do tipo.”

A delegada destacou ainda que a legislação, embora proteja o direito de expressão, prevê penas mais

duras para esse tipo de crime quando cometido no ambiente virtual, pois pela internet as mentiras podem se espalhar mais facilmente e atingir um público maior, ou seja, a vítima fica mais exposta.

“A liberdade de expressão é um dos pilares da democracia, tem amparo constitucional. Porém, não é um direito absoluto e existem limites. O Código Penal prevê que os crimes contra a honra tenham a punição aumentada quando praticados por meio das redes sociais, da internet, porque a difusão da informação é maior.”

Cláudia Dematté lembrou que,



REDES SOCIAIS: investigação

no mundo real, os crimes deixam vestígios para investigação e identificação do autor, e o mesmo acontece no mundo virtual. Por esse motivo, segundo ela, é melhor pensar bem antes de espalhar boatos e fofocas maldosas na internet.

Nesta semana, Lázaro Dias, um jovem capixaba, foi obrigado pela Justiça a se retratar publicamente nas redes sociais. Ele havia inventado um relacionamento com Izabela Stelzer, fazendo montagens de conversas no WhatsApp que sugeriam um encontro em um motel. Entretanto, a vítima, que tem namorado, sequer conhecia o rapaz.

A mãe de Izabela, a comerciante Kátia Regina Stelzer Pagiola, 53, afirmou estar surpresa com a repercussão do caso e espera que sirva como forma de inibir os crimes de honra virtuais.

“Estamos felizes porque o peso acabou. Mas não posso dizer que estamos aliviados, porque não deveria ter acontecido. Prestamos queixa há um ano e agora tivemos um desfecho. Eu não desejo isso para ninguém, nem para ele. E que sirva de alerta para que ninguém faça isso achando que vai sair impune”, concluiu Kátia.



CLÁUDIA DEMATTÉ diz que crimes deixam vestígios que identificam autores



FOTOS: RICARDO MEDEIROS

O mural no viaduto tem cerca de 1.400 metros quadrados

Araceli ganha homenagem em forma de grafite em Vitória

Além de arte pintada em viaduto, também está sendo criado um jardim na Capital

de TATIANA MOURA
tmoura@redgazeta.com.br

O caso Araceli completou 44 anos no último dia 18. Como forma de não deixar a população esquecer o assassinato da menina, que foi morta aos 8 anos em Vitória, está sendo criado um memorial em homenagem a ela, que inclui uma arte em grafite no viaduto da Vale e um jardim. O local que está recebendo a pintura fica no final da Avenida Dante Michelini, nome de um dos acusados de envolvimento na morte da criança, em 1973.

O secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação da Prefeitura de Vitória, Fabrício Gandini, afirma que a avenida leva o nome do avô de um dos suspeitos de cometer o crime.

“O suspeito de cometer o crime foi o neto da pessoa que tem o nome da avenida, não foi a mesma pessoa. As pessoas têm feito questionamentos para mudar o nome da avenida, mas para mudar esse nome é preciso a aprovação de 60% dos mo-



Grafitadores (ao lado) trabalham na arte em memória de Araceli

radores da via. De qualquer forma, o memorial ser ali é importante para que as pessoas passem a discutir essa situação”, avalia.

Gandini conta que a iniciativa de criar o memorial partiu de discussões no Fórum Municipal Araceli e envolve as secretarias de Direitos Humanos; Gestão, Planejamento e Comunicação e Meio Ambiente e Serviços.

“Vitória não tinha nada físico que remetesse a esse caso. A partir do momento que o memorial for grafitado, as pessoas que passarem por ali

MEMÓRIA

“No centro do mural será grafitado o rosto da Araceli; em torno, brincadeiras infantis. Também terá uma imagem da Araceli quando bebê”

NICHOLAS DUARTE
GRAFITEIRO

terão curiosidade de saber sobre essa história”, pontua.

O mural tem cerca de 1.400 metros quadrados e sete grafiteiros estão empenhados, de forma voluntária, no serviço. Um deles é o estudante Nicholas Duarte, 23, que confessa que quando recebeu o convite não conhecia a história de Araceli.

Segundo ele, além de Araceli a pequena Fabiane Isadora Claudino, 2, também será homenageada. A menina foi violentada sexualmente e morta pelo padrasto na última quinta-fei-

ra, dia 18. Coincidentemente data da morte de Araceli.

“Buscamos inspiração em quadrinhos. No centro do mural será grafitado o rosto da Araceli, e em torno dele, vamos retratar brincadeiras infantis e também faremos um desenho da Fabiane. Também terá uma imagem da Araceli quando bebê e outra dela aos oito anos, regando uma flor”, disse.

O trabalho teve início na última segunda-feira e deve ser concluído no próximo dia 4. Foram investidos cerca de R\$ 6 mil.

Caso foi arquivado pela Justiça

◀ O assassinato de Araceli Cabrera Crespo completou 44 anos. A forma como a menina de oito anos desapareceu continua um mistério. Polícia, suspeitos e familiares se depararam com diversas versões do crime, que permanece sem nenhuma solução. O processo, depois do julgamento e absolvição dos acusados, foi arquivado pela Justiça.

Araceli foi raptada, drogada, estuprada, morta e carbonizada. O corpo, desfigurado e em avançado estado de decomposição, foi encontrado próximo a uma mata, em Vitória, dias depois de desaparecer.

Em memória à menina o dia 18 de maio foi instituído como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. (Com informações de Viviane Machado)

Juristas afirmam que pedido é robusto

A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) entregou ontem, à Câmara dos Deputados, o pedido de impeachment do presidente Michel Temer (PMDB). A entidade denunciou o chefe do Executivo por crime de responsabilidade e pediu que Temer perca seu mandato, além de ficar inabilitado de exercer cargo público por oito anos.

"O pedido da OAB leva em consideração não apenas os áudios de Temer e Joesley Batista, mas manifestações do próprio Presidente que, em dois pronunciamentos, em rede nacional de televisão, declarou conhecimento em relação a todos os fatos e nada fez com relação ao que ouviu", destacou Cláudio Colnago, presidente da Comissão de Estudos Constitucionais da OAB-ES.

Para Colnago, a peça da Ordem protocolada na Câmara "está fartamente fundamentada". "A OAB tinha a responsabilidade e a obrigação de apresentar esse pedido

para que fosse apurada a responsabilidade do presidente da República, todo gestor público tem que prestar contas de seus atos", completou.

Especialista no âmbito do Direito Eleitoral, o advogado Ludgero Liberato avaliou que a diferença entre o pedido de impeachment protocolado pela Ordem e os outros pedidos protocolados por políticos ou partidos na Câmara é o fator político.

"A OAB é um órgão apartidário, sem interesses diretos no resultado do impeachment, diferentemente do que ocorre com a oposição", destacou.

Também da área eleitoral, o advogado Flávio Cheim destacou o papel da entidade de tornar o debate mais jurídico e técnico do que político. "Quando a OAB se posiciona a favor de um impeachment presidencial, a situação ganha um contorno diferente, sai do político e vai para um embate mais jurídico e técnico".



CLÁUDIO COLNAGO disse que pedido está fartamente fundamentado

OS ARGUMENTOS DO PEDIDO DA OAB

Os principais pontos

Aúdio e pronunciamentos

- > O DOCUMENTO diz que considera as gravações feitas por Joesley Batista, dono da JBS, mas não se pauta apenas por elas. Também leva em conta depoimentos que estão no inquérito, os pronunciamentos oficiais de Temer e entrevista à imprensa concedida.
- > A DENÚNCIA aponta crimes de responsabilidade do Presidente infringindo a Constituição (art. 85, V e VII); a Lei do Impeachment (art. 9,7); o Código Penal (art. 321) e o Código de Conduta Ética dos Agentes Públicos em exercício na Presidência da República (arts. 4 e 12).

Os argumentos

- > A 1ª CONDUTA descrita no documento trata do encontro de Temer com Joesley sem divulgação em agenda oficial. Segundo a Ordem, isso fere o Código de Conduta Ética de Agentes Públicos.
- > NA MESMA REUNIÃO, o Presidente pode ter cometido outra infração: a promessa de favorecimento da JBS na nomeação de um Presidente de seu interesse no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).
- > OUTRO TRECHO DA CONVERSA gravada indica que Temer agiu de

modo incompatível com o cargo ao dizer que, quando o delator Joesley quisesse falar com ele, poderia procurar o deputado federal Rodrigo Rocha Loures (PMDB-PR), que foi filmado recebendo uma mala de dinheiro com R\$ 500 mil da JBS.

- > A 2ª CONDUTA trata da parte da conversa em que Joesley relata a Temer ter "dado conta" de um juiz e um juiz substituto, além de tentar trocar o procurador que cuida das investigações relacionadas a JBS. Para a OAB, o Presidente feriu a Constituição ao não reportar às autoridades o relato do empresário.

Testemunhas

- > O PEDIDO DE IMPEACHMENT solicita que sejam ouvidas cinco pessoas: Joesley Batista (delator), Wesley Batista (delator), Ricardo Saud (delator), Francisco de Assis (delator) e Rodrigo Janot (procurador-geral da República).
- > A ORDEM pede julgamento para perda de mandato e inabilitação de Michel Temer para exercer cargo público por oito anos.

Fonte: Documento protocolado pela Ordem dos Advogados do Brasil na Câmara dos Deputados.

PARTICIPARAM DESTA REPORTAGEM:

Brunella França, Caio Miranda, Liliane Andrade e Vitor Carletti

Motorista vai ter acesso à câmera de estacionamento para provar dano

A lei diz ainda que o consumidor terá direito a ser indenizado em caso de roubo, furto, arrombamento ou qualquer outra avaria no veículo

Agora é lei. Motoristas terão direito a acessar as imagens de câmeras de estacionamentos pagos quando for necessário comprovar algum dano ao veículo dentro do local, independente de ação judicial. A Lei nº 10.656, sancionada pelo governador do Estado nesta quinta-feira (25), já está em vigor.

O texto publicado no Diário Oficial desta sexta-feira (26) diz que o consumidor terá direito a ser indenizado em caso de roubo, furto, arrombamento ou qualquer outra avaria em seu veículo, quando este estiver em estacionamentos pagos.

No segundo artigo da lei consta que estabelecimentos que mantenham parceria com estacionamentos pagos ficam responsáveis por oferecer segurança aos cidadãos e aos seus veículos enquanto estes estiverem sob sua guarda

Vendedor de carro obrigado a cobrir cheque sem fundo será indenizado pela concessionária

Uma concessionária de veículos da Grande Vitória terá que devolver o valor cobrado indevidamente de um empregado que recebeu cheque sem fundo na venda de um carro. Além disso, terá que indenizá-lo por danos morais. A decisão do TRT-ES foi confirmada pelo TST, que não admitiu o recurso da concessionária. Os ministros da Segunda Turma ressaltaram a responsabilidade do empregador pelos riscos do negócio e a falta de provas sobre conduta irregular do empregado.

Na ação trabalhista, o vendedor informa que vendeu um carro zero quilômetro, em abril de 2009, tendo recebido um cheque à vista e outro pré-datado. Como os cheques não foram pagos e as tentativas de cobrança não tiveram êxito, a concessionária determinou que o vendedor e o gerente arcassem com o prejuízo, sendo cada um responsável pelo pagamento de R\$ 6 mil.

O vendedor, que recebia pouco mais de R\$ 2 mil por mês, entrou com uma reclamação na Justiça do Trabalho, pedindo a devolução dos R\$ 6 mil, pagos em três parcelas. Ele afirmou que não teve culpa no episódio, até porque seu superior teria autorizado a conclusão do negócio e a liberação do veículo para o comprador.

Para saldar a dívida, pediu adiantamento de férias, comprometeu o 13º salário, solicitou à esposa que também pedisse adiantamento de salário, e até vendeu rifas de um aparelho de TV.

O reclamante alega que tal situação lhe causou “enorme dor, vexame e humilhação”, tendo recebido dos colegas o apelido de “vendedor de rifinha”.

Conduta “perversa”

O Tribunal Regional do Trabalho do Espírito Santo determinou a devolução dos R\$ 6 mil e deferiu reparação por dano moral no valor de R\$ 12 mil. De acordo com o relator do processo, desembargador Carlos Henrique Bezerra Leite, “não há dúvidas de que o empregador extrapolou os limites de seu poder de direção ao realizar o desconto do valor relativo a cheques sem fundos recebido de cliente, transferindo para o empregado o ônus de sua atividade negocial.”

Entendeu, ainda, que a conduta adotada pela empresa “foge do limite do razoável e mostra-se perversa, humilhando aquele que busca no trabalho o meio de sustentar a si e a sua família”.

Segundo o relator do processo no Tribunal Superior do Trabalho, o ministro José Roberto Freire Pimenta, a decisão regional não violou o dispositivo da CLT que permite desconto no salário na hipótese de dano causado pelo empregado (artigo 462, parágrafo 1º), e o TRT-ES distribuiu de forma correta o ônus de provar a suposta culpa do vendedor. Sobre a indenização, o relator disse que o valor dela está de acordo com o princípio da razoabilidade, e, portanto, não cabe ao TST reduzir ou aumentar o montante da reparação.

MPF quer manter prisão de condenados do Banco Santos Neves

O Ministério Público Federal (MPF) deu parecer contrário à concessão de Habeas Corpus aos condenados por gestão fraudulenta do Banco Santos Neves (BSN), em Vitória. Luiz Renato dos Santos Neves e José Augusto dos Santos Neves, condenados a cinco anos de reclusão em regime semiaberto, tiveram a prisão decretada pela 1ª Vara Federal Criminal de Vitória, mas recorreram contra a decisão.

Segundo os autos, os réus foram condenados por crimes contra o sistema financeiro por irregularidades em repasses de financiamentos concedidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que não eram utilizados nos projetos apresentados no pedido de empréstimo. Cabia ao BSN, do qual os réus eram sócios e administradores, avaliar a concessão desses financiamentos feitos pelo BNDES.

A Procuradoria Regional da 2ª Região (PRR2) discorda da afirmação da defesa de que a pena de Luiz Renato haveria prescrito, sob a alegação de que ele possui 78 anos e a lei prevê a redução do prazo de prescrição para aqueles que têm mais de 70. Para a PRR2, no entanto, esta previsão legal não incide sobre o caso do réu, já que ele tinha menos de 70 anos na data de sua condenação em primeira instância, posteriormente confirmada pelos tribunais superiores.

A PRR2 defende ainda que, no tocante à conversão da prisão de José Augusto em domiciliar, conforme pede a defesa alegando problemas de saúde, o laudo médico assinado por médico particular não substitui o parecer dos médicos oficiais da unidade prisional. “É possível que o atendimento médico e demais cuidados sejam devidamente providos pelo estado, sendo inadmissível que, de antemão, deixe de se submeter a parecer do médico oficial e da direção do presídio”, argumenta a procuradora regional da República Cristina Romanó.

Banco Santos Neves – Os sócios e outros administradores da instituição, que se encontra em processo de falência, também estão envolvidos em outros processos por crimes financeiros. Eles foram responsáveis por um esquema de empréstimos fraudulentos que causaram a liquidação extrajudicial do BSN, como a concessão de créditos a um mesmo cliente com excesso de contratação de risco e o desvio de valores pagos por empresas e que deveriam ser repassados ao BNDES para quitação das dívidas desses clientes. Leia mais na notícias abaixo.



lximenes@redgazeta.com.br

VICTOR HUGO

Leonel Ximenes



Clientela vasta

Além dos figurões da política, o advogado Willer Tomaz de Souza, preso na Lava Jato, já defendeu Gedelti Gueiros, ex-presidente e fundador da Maranata, um dos 19 pastores denunciados na Justiça por crimes de estelionato, formação de quadrilha e duplicata simulada (nota fiscal fria).

NOVA REGRA

STF fixa em 1,2 mil euros punição por mala extraviada no exterior

Atrasos em voos para fora do país passam a ter indenização máxima de 5 mil euros

BRASÍLIA

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que a regra para indenização de passageiros de voos internacionais que tiveram bagagens extraviadas ou perdidas, e também para quem teve o voo atrasado, é a fixada pelas convenções internacionais das quais o Brasil participa, e não a pelo Código de Defesa do Consumidor.

Na prática, isso significa prejuízo aos passageiros. Pelo código brasileiro, a companhia deve ressarcir o cliente no valor dos objetos que estavam na mala, mediante comprovação. Os atrasos só são indenizados mediante a comprovação do prejuízo. Já as regras internacionais têm limites pré-fixados.

As Convenções de Varsóvia e de Montreal estabelecem um limite para a indenização por mala perdida ou extraviada. Esse valor hoje é



Para bagagem perdida em viagem internacional, indenização era definida pelo Código do Consumidor

de, no máximo, 1.200 euros por mala. As convenções também estabelecem a indenização máxima de 5 mil euros para passageiros que tiveram o voo atrasado.

A decisão tem repercussão geral – ou seja, os juízes e tribunais de todo o país são obrigados a

aplicar o mesmo entendimento em processos sobre o assunto.

O recurso julgado no plenário foi apresentado no STF pela Air France contra decisão do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro que determinou a indenização do passageiro pelo extravio

de bagagem nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Também foi julgado ontem um recurso da Air Canada contra decisão da justiça paulista, que aplicou o mesmo código para condenar a empresa ao pagamento de indenização no valor de

RS 6 mil danos morais a uma passageira, por atraso de 12 horas em voo internacional.

A Air Canadá argumentou que a indenização não deveria ser paga, porque a passageira teria entrado com a ação na justiça fora do prazo previsto em lei. Pelas

convenções internacionais, esse prazo é de dois anos. Pelo Código de Defesa do Consumidor, é de cinco anos.

Como o tribunal estabeleceu as convenções como regra, a passageira perdeu o direito à indenização. Esse prazo deverá ser adotado a todos os processos que tramitam sobre o assunto no país. Ou seja, se alguém foi prejudicado por atraso em voo, terá apenas dois anos para entrar com a ação na Justiça.

Em seu voto, o ministro Gilmar Mendes, relator de um dos processos, a Constituição Federal prevê a observância aos acordos internacionais.

O ministro Luís Roberto Barroso, relator do outro caso, concordou. A maioria dos ministros do STF concordou com os relatores. Apenas Marco Aurélio e Celso de Mello discordaram. Para ele, como as companhias aéreas realizam atividades qualificadas como prestação de serviços, a relação era de consumo – e, portanto, deveria ser aplicado o Código de Defesa do Consumidor.